



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 312/2003

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 02/2003, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EM SUBSTITUIÇÃO AOS TITULARES DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Poder Público, após a homologação da Seleção Pública Simplificada nº02/2003, poderá efetuar a contratação, segundo a necessidade de substituição de professores e classes que vierem a ser criadas no decorrer do ano letivo;

CONSIDERANDO finalmente o decurso “in albis” do prazo final para apresentação de recursos, ante a divulgação e publicação oficial pela Comissão Examinadora da Seleção Pública Simplificada nº02/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da Seleção Pública Simplificada nº 02/2003 para a função de **Professor**, após verificação de todas as regularidades para contratação Temporária de Professores, conforme relação de classificação final abaixo.

Relação Classificatória - Função de - PROFESSOR

Or.	Prot.	Nome do Candidato	P	M	E	G	NPE	NPT	NPP	TOTAL
1	5	ANDREA CRISTINA MOURAO ESTEVES	0	0	13	7	5.00	0.28		5.28
2	4	CELIA MARIA CARDOSO DA CRUZ	0	0	12	8	5.00	0.00		5.00
3	8	FABIANA MARIA GABRIEL KAKUDATE	0	0	10	7	4.25	0.00		4.25
4	7	SIMONE APARECIDA SARAIVA	0	0	9	7	4.00	0.00		4.00
5	6	AIDA MARIA MOURAO ESTEVES DA SILVA	0	0	12	3	3.75	0.00		3.75
6	2	MARIA ALEURETTI DE LIMA CANAZZA	0	0	10	5	3.75	0.00		3.75
7	3	CIBELE CRISTIANE MACEDO	0	0	9	3	3.50	0.00		3.50
8	1	CLAUDINNA FARELEIRA RICCI	0	0	12	1	3.25	0.00		3.25

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão convocados, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 29 de dezembro de 2003.

[Assinatura]
 Aécio Aparecido Martins
 R.G. nº 7.164.985
 Prefeito Municipal



Art. 5º - O presente
 decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 O Prefeito Municipal

• Defesa e Propriedade Territorial Urbana
 • Defesa e Propriedade Predial
 • Defesa da Limpeza Urbana
 • Defesa da Via Pública

Registrado e Publicado por afixação no Saguão Principal da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.